

DECRETO Nº 21.519, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Permite o uso do próprio municipal localizado na Avenida Bastian, nº 346 à empresa Raia Drogasil S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo eletrônico SEI nº 20.0.000073937-6;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do próprio municipal localizado na Avenida Bastian, nº 346 à empresa Raia Drogasil S.A., CNPJ nº 61.585865/1281-15, na forma da legislação pertinente especialmente o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 4.º do Decreto Municipal nº 20.355, de 13 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte localização e descrição: uma área total com 288,29m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob nº 1.526 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Avenida Bastian, nº 346, com as seguintes medidas e confrontações: A Sul mede 7,42m limitando-se com o alinhamento da Avenida Bastian; A Oeste mede 39,60m limitando-se com o imóvel nº 332 da Avenida Bastian; A Norte mede 7,14m limitando-se com próprio municipal; e, A Leste mede 39,60m limitando-se com o alinhamento da Rua Múcio Teixeira. Quarteirão: Avenida Bastian, Rua Baroneza do Gravataí, Rua Marcílio Dias e Rua Múcio Teixeira. Bairro: Menino Deus.

Art. 2º A identificação do imóvel cedido à empresa, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município, são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso a ser firmado com a Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de junho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.